ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, deslocamento e serviço, para o evento de encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães da Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, em 04/12/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de alimentação para o evento de encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, desenvolvido pela Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, proporcionando um momento de reunião, confraternização e celebração do ano, além de integração e fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

O evento contemplará o encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, reunindo usuárias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Mulheres/Clubes de Mães, com o propósito de celebrar as atividades realizadas ao longo do ano e proporcionar um momento de reunião, confraternização e convivência.

A contratação mostra-se necessária para garantir alimentação adequada aos participantes durante o evento, considerando o número de pessoas envolvidas e a necessidade de que o serviço seja prestado diretamente no local, na data e no horário previamente estabelecidos.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar condições adequadas para a realização do evento de encerramento, contribuindo para a convivência comunitária, a integração dos usuários, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a valorização da participação nas ações desenvolvidas ao longo do ano. Trata-se também de uma oportunidade para reunir os participantes, confraternizar e comemorar as experiências e conquistas do período.

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada às contratações de pequeno valor, desde que atendidos os requisitos legais e observado o limite estabelecido na legislação vigente.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da área requisitante | Nome dos responsáveis |
|---|---|
| Secretaria de Saúde e Do Desenvolvimento Social | Neize Bertan Seolin |

## 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, estando devidamente contemplada no planejamento das contratações para o exercício de 2026.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, em quantidade suficiente para atender aos 450 participantes do evento, conforme quantitativo definido pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

A contratada deverá realizar o preparo, transporte, deslocamento, montagem e disponibilização da alimentação diretamente no local do evento, observando rigorosamente a data e o horário estabelecidos:

- 04/12/2026: encerramento das atividades do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, para aproximadamente 450 pessoas, no Salão Paroquial Central, em Morro da Fumaça/SC, com jantar previsto para aproximadamente 20h.

A contratada deverá fornecer, além da alimentação, pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, em quantidade suficiente para todos os participantes, bem como toda a estrutura e os materiais necessários à adequada prestação do serviço.

Os alimentos deverão ser preparados e transportados observando-se as boas práticas de manipulação e segurança alimentar, devendo ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, qualidade e consumo.

A empresa deverá possuir capacidade operacional e logística para atender ao evento na data estabelecida, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, preparação e disponibilização da alimentação e dos utensílios, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.

Eventuais produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, de modo a garantir a adequada realização do evento e o atendimento dos participantes.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

| Item | Descrição | Quantidade de pessoas | Data | Local | Horário previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, preparo, transporte, deslocamento e serviço, para o encerramento das atividades do SCFV – Mulheres/Clubes de Mães. | 450 pessoas | 04/12/2026 | Salão Paroquial Central – Morro da Fumaça/SC | 20h |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

Quantidade total estimada: 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas

Valor unitário: 29 reais

Valor total estimado: 13.050,00 reais.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo de fornecimento de alimentação para eventos, considerando a natureza do serviço, o quantitativo estimado, o local, a data e o horário de realização do evento.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo de fornecimento de alimentação para eventos, que serão anexados aos autos e utilizados como referência para a formação do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada às contratações de pequeno valor, desde que atendidos os requisitos legais e observado o limite estabelecido na legislação vigente.

A adoção da contratação direta, quando comprovado o enquadramento no limite legal, mostra-se adequada ao caso, considerando a simplicidade do objeto, a necessidade de atendimento da data previamente estabelecida e a busca pela economicidade, eficiência e celeridade administrativa, sem prejuízo da realização da necessária pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na pesquisa foram consideradas todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento da paella de carnes e 07 (sete) tipos de saladas, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, preparo, transporte, deslocamento e disponibilização da alimentação no local do evento.

Assim, o levantamento realizado fornece os elementos necessários para demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e subsidiar a contratação direta, observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e busca pela proposta mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para o evento de encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, promovido pela Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, contemplando paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, bem como pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, deslocamento até o local do evento, organização e disponibilização da alimentação, sem custos adicionais para o Município.

O fornecimento ocorrerá na seguinte data e local:

- 04/12/2026: encerramento das atividades do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, para aproximadamente 450 pessoas, no Salão Paroquial Central, em Morro da Fumaça/SC, com jantar previsto para aproximadamente 20h.

A solução deverá garantir que a alimentação seja preparada e disponibilizada em condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar, observando as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de refeições para eventos.

Considerando o pequeno valor da contratação, a solução será formalizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento do valor estimado no limite legal vigente e cumpridos os demais requisitos para a contratação direta. A adoção desse procedimento busca conferir celeridade e eficiência à contratação, sem afastar a pesquisa de preços, a análise da compatibilidade dos valores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, possibilitando a realização do evento de encerramento do SCFV com estrutura de alimentação compatível com o número de participantes e contribuindo para os objetivos de convivência, integração, participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar trata de um único evento, não se aplica o parcelamento do objeto em eventos distintos. O fornecimento da alimentação e dos utensílios constitui um serviço integrado, cuja execução por uma única contratada favorece a padronização, a qualidade, a organização e a fiscalização pela Administração.

O objeto compreende um conjunto integrado de serviços a serem executados para o evento, incluindo o preparo da paella de carnes e das saladas, transporte, deslocamento, disponibilização dos alimentos, pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos.

A contratação de um único fornecedor possibilita maior padronização da alimentação e da qualidade do serviço, facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e reduz os riscos de incompatibilidade, atrasos ou falhas na organização do evento.

A contratação de um único fornecedor mostra-se adequada à economicidade e à eficiência administrativa, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

Assim, conclui-se que a contratação deverá contemplar exclusivamente o evento descrito neste estudo, garantindo-se a adequada execução, fiscalização e atendimento da necessidade da Administração.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada realização do evento de encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, proporcionando aos participantes um momento de reunião, confraternização, celebração do ano e valorização da participação nas atividades desenvolvidas ao longo do período.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o fornecimento de alimentação adequada e de qualidade aos participantes do evento;
- Proporcionar condições adequadas para a realização da confraternização de encerramento do SCFV;
- Promover momentos de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários entre os usuários;
- Valorizar a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais durante o ano;
- Atender adequadamente o quantitativo estimado de 450 pessoas para o evento de encerramento do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães;
- Assegurar que a alimentação seja disponibilizada no local, data e horário previamente estabelecidos, com todos os utensílios necessários ao serviço;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

- Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação compatível com os preços praticados no mercado e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Garantir a execução integral do serviço por empresa com capacidade para atender ao evento, evitando falhas de organização, atrasos ou descontinuidade na prestação.

Dessa forma, a contratação permitirá que o evento seja realizado de maneira organizada e adequada, contribuindo para a qualidade das ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e para a promoção da convivência e do fortalecimento dos vínculos dos usuários.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a conclusão do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da disponibilidade orçamentária e a conferência da documentação de habilitação da empresa a ser contratada.

Deverão ser confirmados junto à contratada o local, a data, o horário e o quantitativo do evento, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço, garantindo que a empresa esteja ciente de que será responsável pelo preparo, transporte, deslocamento, organização e disponibilização da alimentação e dos utensílios.

A Administração deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que deverão verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade de refeições, qualidade e condições de conservação dos alimentos, horário de disponibilização, fornecimento dos utensílios e demais itens contratados.

Também deverá ser realizada a comunicação prévia à contratada acerca de eventuais ajustes necessários nos horários ou organização do evento, sem prejuízo das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Não são previstas, para a execução do objeto, obras, adequações físicas ou capacitações específicas dos servidores, sendo suficientes as providências administrativas relacionadas à formalização da contratação, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, inciso XI, da Lei 14.133/2021)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

Para a execução do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à prestação do serviço de fornecimento de alimentação para o evento.

A presente contratação possui objeto próprio e autônomo, compreendendo o fornecimento da paella de carnes, 07 (sete) tipos de saladas, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, bem como o preparo, transporte, deslocamento e disponibilização da alimentação no local do evento.

Os demais serviços e estruturas eventualmente necessários à realização do evento, como disponibilização do espaço físico, organização das atividades e demais providências administrativas, são de responsabilidade do Município ou do local onde será realizado o evento e não constituem contratações interdependentes do presente objeto.

## 12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1°, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à atividade de fornecimento de alimentação, estes são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, mediante a adoção de práticas de redução de resíduos, utilização de utensílios reutilizáveis, adequada destinação dos resíduos e prevenção do desperdício de alimentos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, deslocamento e serviço, para o evento de encerramento anual do SCFV para Mulheres/Clubes de Mães, na data de 04/12/2026, mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração Pública.

A solução proposta possibilitará o adequado fornecimento da alimentação aos participantes do evento, contribuindo para a realização do encerramento do SCFV, para a convivência, integração dos usuários e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares.

Considerando a natureza do objeto, seu valor estimado e desde que este permaneça dentro do limite legal vigente, mostra-se adequada a adoção da contratação direta por dispensa de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde

licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais aplicáveis, especialmente a realização da pesquisa de preços, a verificação da habilitação do fornecedor e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação em solução única, destinada exclusivamente ao evento descrito neste estudo, mostra-se conveniente sob os aspectos operacional e econômico, permitindo padronização do serviço, facilidade de fiscalização e adequada organização da execução.

Assim, posiciona-se favoravelmente à contratação, por entender que a solução atende à necessidade administrativa identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica e contribui para a adequada execução das ações de encerramento do SCFV, devendo o procedimento prosseguir para as etapas de contratação, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Assinado digitalmente por:
**ALESSANDRA MIZEESKI FERNANDES**

28/10/2026 08:53:20
Assinatura digital avançada.

Morro da Fumaça/SC, 28 de outubro de 2026.

Alessandra Mizeeski Fernandes

Ass. De Departamento de Assistência Social

7203

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2513eeaf46bde